

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Quinta - feira - Recife, 18 de Julho de 2013 - DGP nº A 1.0.00.134

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

Para o dia 19 ( Sexta-feira )

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

(Sem Alteração)

---

## 3ª P A R T E

### III – Assuntos Gerais e Administrativos

#### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

##### 1.1.0. Requerimento Despachado

1. Requereu o 2º Sgt PM Mat. 950010-3/DGP-RILDO XIMENES DE ARAÚJO, atualmente servindo na Diretoria de Gestão de Pessoas(DGP-4), Inclusão da Assistência Médica Hospitalar em favor de sua dependente, ALICE XIMENES DE ARAÚJO, (filha) nascida em 07/01/2007. 2. Despacho deste Diretor : DEFERIDO, de acordo com documentos apresentados. 3. É a primeira vez que requer. (Nota nº 253/2013/DGP-6)

##### 1.2.0. Licença Médica - Concessão

Concedi ao 3º Sgt PM Mat.980261-4/DGP-CLEODON DE FRANÇA HANKEN JÚNIOR,30 (trinta) dias de Licença Médica para tratamento de saúde (LTS) a contar de 04/07/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

##### 2.1.0. Requerimento Despachado

Concedo, a contar de 1º de Agosto de 2013, 03 (três) meses de gozo da Licença Especial, referente ao 2º Decênio, ao Cb PM Mat.25860-1/CG – WELLINGTON SILVESTRE DE SANTANA, RG nº 33698/PMPE, servindo atualmente na Corregedoria Geral( CG/SDS), e devendo retornar as suas atividades em 1º de novembro de 2013.(Nota nº 245/2013/DGP-6)

##### 2.2.0. Licença Médica - Concessão

Concedi ao Cb PM Mat.29371-0/DGP-JOSÉ ANDRÉ NORONHA DE SOUZA,02 (dois) dias de Licença Médica para tratamento de saúde (LTS) a contar de 21/06/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

#### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

##### 3.1.0. Dispensa Médica - Concessão

Concedi ao Sd PM Mat.104918-6/DGP-GIRLIANE MAYANA PEREIRA DE SOUZA,60 (sessenta) dias de Dispensa Médica para tratamento de saúde (DTS) a contar de 05/07/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

##### 3.2.0. Licença Médica - Concessão

Concedi ao Sd PM Mat.930995-0/DGP-LUCIANO LACERDA DE ANDRADE,02 (dois) dias de Licença Médica para tratamento de saúde (LTS) a contar de 13/07/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

Concedi ao Sd PM Mat.103548-7/DGP-PAULA VIRGÍNIA DE SANTANA MONTEIRO,02 (dois) dias de Licença Médica para tratamento de saúde (LTS) a contar de 09/07/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

## 4ª P A R T E

### IV – Justiça e Disciplina

#### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

##### 1.1.0. Melhoria de Comportamento

Ingressou no comportamento EXCEPCIONAL, a contar de 12 de janeiro de 2003, o 2º Sgt PM Mat. 950010-0/DGP-7 – RILDO XIMENES DE ARAÚJO, de acordo com o Art. 45, § 1º, combinado com Art. 46, Inciso I, todos da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 - Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco (CDMPE).(Nota nº 25/2013/DGP-

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

##### 2.1.0. De Cabo

##### 2.1.1. Solução de Sindicância

**Origem:** Portaria do Comando do 13ºBPM nº 006/2013, de 04 de janeiro de 2013;

**Encarregado:** 2ºTen. QOPM Mat. 102.500-7/13ºBPM – VICTOR LEONARDO JERÔNIMO DA SILVA;

**Sindicado:** Cb RRPM Mat. 21491-4 – MAURÍCIO CARLOS DA MOTA.

**Fato a apurar:** Comunicação firmada pelo 1ºTen PM Siqueira, que versa sobre a utilização da identificação do Sindicado, por parte do seu filho Carlos Augusto Serpa Mota.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88;

2. Consta dos autos que no dia 16 de maio de 2012, o 1ºTen PM/13ºBPM – SIQUEIRA, por determinação do CIODS, se deslocou à sede do Curso Grau, situado na Av. Conde da Boa Vista, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, para atender solicitação do Cap BM LAMARTINE, o qual informou que um aluno se dizendo policial militar, estaria possivelmente portando uma arma de fogo dentro da sala de aula.

3. Com a chegada do Oficial de Operações foi identificado o aluno, Sr. Carlos Augusto Serpa da Mota, filho do Cb RRPM Mat. 21491-4 – MAURÍCIO CARLOS DA MOTA, o qual apresentou durante a abordagem a cédula de identidade funcional RG nº27758, em nome do seu pai, não sendo encontrada nenhuma arma de fogo. Posteriormente o Sr. Carlos Augusto Serpa da Mota, foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil da Siqueira Campos, para serem tomadas as medidas cabíveis.

4. Durante as diligências ficou constatado que o Cb RRPM Mat. 21491-4 – MAURÍCIO CARLOS DA MOTA, já havia falecido, estando o seu filho de posse da cédula de identidade policial militar, que fora entregue a DPC.

5. Diante do apurado, o encarregado do feito concluiu que diante do falecimento do Cb RRPM Mat. 21491-4 – MAURÍCIO CARLOS DA MOTA, não há quem responsabilizar, devendo ser arquivado o aludido procedimento administrativo.

**Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:**

1. Concordar com o parecer do Oficial Sindicante;

2. Arquivar os presentes Autos e Solução nos assentamentos do ex-Cb RRPM Mat. 21491-4 – MAURÍCIO CARLOS DA MOTA, na DGP-7;

3. Remeter cópia do Relatório e Solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS e à 2ª Seção do EMG;

4. Remeter cópia da presente solução ao Comandante do 13ºBPM, para conhecimento e providências cabíveis;

5. Arquivar cópia desta Solução e do Relatório na DGP-8;

6. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP.

**Origem:** Portaria do Comando do 6ºBPM nº 082/2012, de 17 de outubro de 2012;

**Encarregado:** 2ºTen. QOAPM Mat. 950877-5/6ºBPM – DANIEL CARLOS DE FRANÇA;

**Sindicado:** Cb. RRPM Mat. 24240-3 – EDSON SEVERIANO DE OLIVEIRA;

**Fato a apurar:** Possíveis irregularidades cometidas pelo Sindicado, durante apreensão do seu filho menor, ocorrida na Delegacia de Polícia Civil de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes -PE, no dia 22 de maio de 2012.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88;

2. Consta dos autos que no dia 22 de maio de 2012, durante diligências de Policiais Militares do 6ºBPM, o menor de 16 anos E.S.O, filho do Cb RRPM Mat. 24240-3 – EDSON SEVERIANO DE OLIVEIRA (Sindicado), foi apreendido e conduzido com outros indivíduos à Delegacia de Polícia Civil de Cavaleiro, onde seria lavrado o Auto de Prisão em Flagrante por Ato Infracional por tráfico de entorpecentes. Fato que chegou ao conhecimento do Sindicado que é Vereador de Jaboatão dos Guararapes, o qual se dirigiu àquela Delegacia e ficou bastante transtornado com a situação em que seu filho se encontrava, o mesmo foi contido pelos policiais civis presentes, se retratou, não sendo necessária ser tomada nenhuma atitude pelo Titular da DPC, sendo afirmado por Aquela Autoridade nos presentes autos, desmentindo o que foi veiculado, onde o Sindicado teria sido autuado por desacato.

3. Após conclusão do feito em desfavor do menor, o Cb RRPM Mat. 24240-3 – EDSON SEVERIANO DE OLIVEIRA acompanhou o seu filho até a UNIAI/FUNASE, sem problemas.

4. Diante do apurado, o encarregado do feito concluiu que não houve indícios de crime comum ou militar, bem como transgressão disciplinar praticada Cb RRPM Mat. 24240-3 – EDSON SEVERIANO DE OLIVEIRA.

Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar com o parecer do Oficial Sindicante;

2. Arquivar os presentes Autos nos assentamentos do Cb RRPM Mat. 24240-3 – EDSON SEVERIANO DE OLIVEIRA, na DGP-7;

3. Remeter cópia do relatório e solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS e à 2ª Seção do EMG;

4. Remeter cópias da presente solução ao Comandante do 6ºBPM, para conhecimento e providências cabíveis;

5. Arquivar cópia desta Solução e do Relatório na DGP-8;

6. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP.

**NEY RICARDO DE MEIRELES - Cel PM  
Diretor de Gestão de Pessoas**

**CO N F E R E:**

**EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM  
Resp. pelo Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I.,  
Subchefia do EMG e Site da PMPE.**

**MENSAGEM BÍBLICA**

“O justo é libertado da angústia, e o perverso a recebe em seu lugar.”(Provérbios 11.8)